Trabalho Escravo Contemporâneo em uma Sociedade Livre: Uma Análise Jurídica e Social.

Autor(res)

Ana Cecilia De Oliveira Bitaraes
Ana Clara Pereira Fernandes
Flavia Kele Sant Anna Banhos Dos Santos

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Em uma sociedade que se diz livre e defende os direitos humanos, ainda existe a persistência do trabalho escravo, uma realidade que deveria ter sido extinta há muito tempo. Conforme o artigo 149 do Código Penal, trabalho análogo à escravidão é reduzir alguém a uma condição por meio de trabalhos forçados, jornada exaustiva, condições degradantes ou servidão por dívida, criminalizando a prática deste ato. A gravidade e atualidade desse problema são evidenciadas por ações recentes: em 2024, o Ministério do Trabalho e Emprego realizou ações fiscais de combate ao trabalho análogo à escravidão, que resultou no resgate de mais de dois mil trabalhadores submetidos a condições degradantes. A Organização Internacional do Trabalho (OIT) informou que há uma estimativa de cinquenta milhões de pessoas no mundo que ainda são vítimas dessa escravidão contemporânea, deixando claro que essa prática persiste pelo mundo.

Objetivo

O presente estudo tem como objetivo analisar de forma crítica e destacar a relevância e necessidade do Direito Internacional do Trabalho, como instrumento essencial para a garantia universal do trabalho decente a todos, explorando os princípios e garantias jurídicas e sociais no contexto de uma sociedade, que, em tese, deveria garantir a liberdade e a autonomia de todos.

Material e Métodos

A pesquisa foi realizada por meio de um estudo abrangente de fontes bibliográficas como artigos acadêmicos, consultas a legislações atualizadas, doutrinas, jurisprudência pertinentes ao tema escolhido e levantamento de dados nacionais, com objetivo de identificar os principais pontos da proteção do trabalhador e dos seus direitos, principalmente o de liberdade e dignidade da pessoa humana, sendo possível uma compreensão profunda e contextualizada do tema.

Resultados e Discussão

O conceito de trabalho análogo à escravidão, como dito anteriormente, está previsto no artigo 149 do Código Penal, que criminaliza a prática. Na aplicação desse conceito, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) dispõe que a

caracterização do trabalho análogo à escravidão frequentemente se baseia na constatação de "condições degradantes", identificadas pelo "tripé da degradância" (alojamentos precários, ausência de água potável e instalações sanitárias), e "jornada exaustiva". Porém, muitas vezes, a jornada exaustiva é separada do conceito de trabalho análogo à escravidão, sendo ignorado o fato que, além de danos físicos, também deve ser levado em consideração o dano psicológico dessas vítimas. No entanto, essa abordagem, mesmo permitindo a concessão de danos morais in re ipsa com base em dispositivos constitucionais e internacionais, pode acabar subestimando a gravidade da violação e prejudicando a eficácia no combate a essa prática criminosa.

Conclusão

Desse modo, entende-se que a OIT visa estabelecer critérios de proteção ao trabalhador, regulando a sua proteção no plano internacional, assegurando padrões mais condizentes de dignidade e de bem-estar social. Como dito pelo pensador brasileiro Monteiro Lobato, “a palavra “escravo” desapareceu entre nós, mas a coisa ficou”. Assim, para combater a multiplicação dessa realidade, é importante que ocorra a denúncia e que os direitos sejam efetivados, para assegurar que a liberdade não seja perdida.

Referências

Prefácios e Entrevistas. Obras Completas de Monteiro Lobato, 1ª série, Literatura Geral, Vol. 13. São Paulo: Editora Brasiliense Ltda., 1955.

BRASIL.Decreto-Lei No 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm.

LAVOISSIÈRE, Paula. Trabalho escravo: mais de 2 mil foram resgatados no Brasil em 2024. Agência Brasil, Brasília, 28 jan. 2025. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2025-01/trabalho-escravo-mais-de-2-mil-foram-resgatados-no-brasil-em-2024

MIRAGLIA, Livia Mendes Moreira. O Trabalho Escravo na Perspectiva do Tribunal Superior do Trabalho. Rev. Fac. Direito UFMG, Belo Horizonte, n. 77, pp. 125-144, jul./dez. 2020.

Nações Unidas no Brasil. Trabalho escravo, Brasília, abril, 2016. Disponível em: https://brasil.un.org/sites/default/files/2020-07/position-paper-trabalho-escravo.pdf